



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

C A T I G U Á – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

REQUERIMENTO N.º 004/2017

Considerando a inequívoca responsabilidade que pesa sobre os servidores da Saúde;

Considerando que as atividades dos profissionais da Saúde tornam-se menos produtivas e sujeitando-os ao crescente número de erros devido à fadiga e ao stress;

Considerando que os servidores que exercem suas atividades nas áreas de saúde como: hospitais, unidades de pronto atendimento, unidades básicas de saúde e laboratórios, também estão expostos a tensão e riscos, bem como a uma carga emocional imensurável;

Considerando que o desgaste físico e mental dos profissionais em todos os setores da Saúde, decorrentes de exageradas cargas laborativas, parte dela ou mesmo sua totalidade, gera uma série de doenças ocupacionais, as quais incapacitam para o trabalho, gerando ônus ao empregador/gestor e à sociedade em geral. Tal carga horária de trabalho acarreta em problemas de fadiga física e mental dos profissionais, responsáveis por manter a vigilância constante;

Considerando que o que se pretende neste documento atende aos anseios dos profissionais da Saúde e, sobretudo, tem-se como maior beneficiário os usuários do sistema de saúde pública que receberão uma maior atenção por parte dos profissionais da Saúde durante o período de assistência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 – Centro – Cep. 15870-000

Telefone/Fax 017 – 3564.1091

CATIGUÁ – Estado de São Paulo

CGC nº 65.711.814/0001-8

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) e Organização Internacional do Trabalho (OIT) defendem a jornada de 30 horas. Sendo que estas duas organizações internacionais defendem que as categorias da área da saúde não devem, em hipótese alguma, cumprir jornada de trabalho superior às 30 horas semanais devido aos sérios danos à saúde dos trabalhadores. Estudos desses órgãos chegaram à conclusão de que os ambientes insalubres e estressantes fazem com que as trabalhadoras e trabalhadores não consigam prestar o atendimento ideal e, em casos mais graves, os levam ao adoecimento.

Considerando que esta Casa deve ser um dos exemplos, entre tantos outros pelo Brasil, de Legislativos Municipal que tem recepcionado as 30 (Trinta) horas para os profissionais da Saúde, reconhecendo a luta desses profissionais que representam uma força expressiva da mão-de-obra de saúde nos diversos estabelecimentos de saúde.

REQUEIRO, pois, ouvido o Plenário, nos termos regimentais, seja oficiado à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Catiguá, a fim de que, no prazo previsto no art. 73, inciso XX, da L.O.M. e sob as penas do Decreto Lei n.º 201/67 e das consequências do art. 75, inciso VIII, da L.O.M., no cumprimento das funções previstas no art. 60 e seus parágrafos, da mencionada Lei Orgânica, preste a esta Casa a seguinte informação:

Qual o posicionamento do Executivo Municipal com relação ao assunto, uma vez que estão sendo implementadas diversas alterações nos horários dos servidores, fato que aumentará a jornada de trabalho e vai de encontro das justificativas acima apresentadas.

Sala das Sessões "José Costa", 07 de fevereiro de 2017.

Ver. Aparecida Perpétua P. Peres